



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9193

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 24/11/2020

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 109/2020. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 450.000,00, para execução de Convênio firmado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. (Reforma e ampliação das instalações da Base Integrada São Luiz – CBMMG/SAMU). (Referente à Lei nº 5.318, de 01/12/2020).

**Controle Interno – Caixa:** 5.1

**Posição:** 44

**Número de folhas:** 07

Especie: PL  
Categoria: Créditos  
Cx: 5.1  
Ordem: 44  
Nº fls: 05

Nº 897/2020



01/12/2020

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.318, de 01/12/2020

## PROJETO DE LEI N° 109/2020

### AUTOR:

Executivo Municipal

### ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

### MOVIMENTO

- 1 - Entrada - 24/11/2020  
2 - Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada  
de Contas  
3 -  
4 - ANOVAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA  
5 - EM 01/12/2020  
6 -  
7 -  
8 -  
9 -  
10 -



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

**PROJETO DE LEI N° 109, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo no projeto/atividade, especificado abaixo, o seguinte elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Reforma e Ampliação das Instalações da Base Integrada São Luiz – CBMMG/SAMU	02.13.03-04.122.0059.1039	449051	450.000,00	100
<b>Total</b>				<b>450.000,00</b>

**Art. 2º** – Como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Construção de Administrações Regionais	02.13.03-04.122.0053.1151	449051	450.000,00	100
<b>Total</b>				<b>450.000,00</b>

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações, especificadas no artigo 1º, desta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 5.230, de 20 de dezembro de 2019.

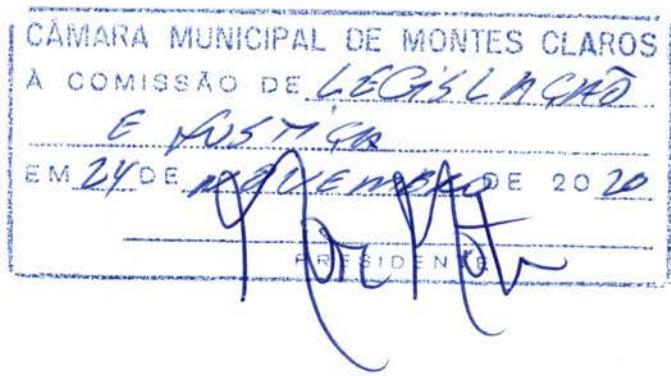
**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos anexos da Lei Municipal n.º 5031, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 – 2021 e nos anexos da Lei Municipal n.º 5166, de 05 de julho de 2019, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, a ação de reforma e ampliação da Base Integrada São Luiz – CBMMG/SAMU e seu respectivo valor e fonte.

**Art. 5º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes claros (MG), 16 de novembro de 2020.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros





## Município de Montes Claros-MG

PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 16 de novembro de 2020

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-\_\_\_\_\_ /2020

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo a concessão de autorização para que o Município de Montes Claros possa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para a execução de Convênio firmado entre o Município e o Estado de Minas Gerais.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
19 / 11 / 2020	
HORA: 17h	
ASS: KSR Caldeira	

Otávio Batista Bocha Machado  
Procurador-Geral  
OAB/MG 89.836



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 109/2020 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de novembr de 2020.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 109/2020

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.

#### I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/11/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/11/2020. Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A dotação orçamentária indicada para ser incluída no orçamento vigente, com elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte é referente ao Projetos/Atividades “Reforma e Ampliação das Instalações da Base Integrada São Luiz – CBMMG/SAMU”.

No art. 2º foi indicada a dotação orçamentária para proceder a anulação parcial do crédito solicitado previstas no art. 1º é a referente ao Projetos/Atividades “Construções de Administrações Regionais”.

No art. 3º solicita autorização para incluir o referido projeto no PPA e LDO vigentes.

Por fim, verifica-se matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito \_\_\_\_\_ 

Vice- Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Martins Lima Filho: \_\_\_\_\_ 



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 109/2020

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/11/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/11/2020.

Após receber parecer pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada a esta Comissão para manifestar sobre matéria orçamentária.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A dotação orçamentária indicada para ser incluída no orçamento vigente, com elemento de despesa, valor e sua respectiva fonte é referente ao Projetos/Atividades “Reforma e Ampliação das Instalações da Base Integrada São Luiz – CBMMG/SAMU”.

No art. 2º foi indicada a dotação orçamentária para proceder a anulação parcial do crédito solicitado previstas no art. 1º referente ao Projetos/Atividades “Construções de Administrações Regionais”.

No art. 3º solicita autorização para incluir o referido projeto no PPA e LDO vigentes.

Com relação à dotação indicada para proceder a anulação do crédito adicional, consta no orçamento vigente, com recursos suficientes para arcar com a despesa solicitada.

Dessa forma segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2020.

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice-Presidente : Ver. Domingos Edmílson Magalhães

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito: